



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

EDITAL

Processo Nº **157/2025**

Modalidade: **Pregão Eletrônico Nº 4/2025 – Sistema de Registro de Preços**

Critério de Julgamento: **Menor preço global**

Modo de Disputa: **Aberto e fechado**

Data da Sessão Pública: **25/07/2025 às 9:00 (GMT -3:00, horário de Brasília)**

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – <https://bllcompras.com>

PREÂMBULO

Torna-se público que a Câmara Municipal de Piedade - SP, sediada na Rua Eurico Cerqueira César, nº 160, Centro, por meio da equipe de contratações, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, processado por meio de sistema de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Ato nº 8/2023 e Ato nº 9/2023 deste órgão e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse edital.

Link do ato nº 8/2023: <https://sapl.piedade.sp.leg.br/norma/5742>

Link do ato nº 9/2023: <https://sapl.piedade.sp.leg.br/norma/5752>

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificados digitais, em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos.

1.2 No caso de alguma inconsistência no descritivo do item entre as especificações do objeto e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo das especificações do objeto.

1.3 A licitação será realizada em lote único, composto por 2 itens.

1.4 Valores máximos aceitáveis:

1.4.1 Item 1: R\$ 239,10 (unidade); R\$ 7.412,10 (total);

1.4.2 Item 2: R\$ 313,30 (unidade);

1.4.3 Valor máximo global: R\$ 7.725,40.

1.5 O edital completo e seus anexos serão disponibilizados aos interessados por meio do site <https://bllcompras.com>, <https://www.piedade.sp.leg.br> e do Portal Nacional de Compras Públicas a partir do dia 07/07/2025.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

1.6 Integram o presente Edital:

- Anexo I – Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo II – Termo de referência;
- Subanexo I – Estudo técnico preliminar;
- Anexo III – Minuta do contrato;
- Anexo IV – Termo de ciência e notificação;
- Anexo V – Declarações gerais para fins de habilitação;
- Anexo VI – Modelo de proposta final;
- Anexo VII – Termo de Compromisso de Confidencialidade

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estejam cadastrados no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Se houver a obtenção do benefício de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte a algum item ou grupo definido para o referido benefício no termo de referência, o benefício fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7 Não poderão disputar essa licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições desse edital e seus anexos;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 2.7.2** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.3** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.4** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.5** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.6** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.8** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º, art. 9º da lei federal 14.133 de 2021.
- 2.8** O impedimento de que trata o item 2.7.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9** A vedação de que trata o item 2.7.62.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.10** Empresa consorciada de mais de um consórcio ou de forma isolada.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 2021.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste edital.

3.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, a classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 3.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 3.10.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas por essa administração pública ou de sua desconexão.
- 3.14** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1** Valor total do grupo (lote) que representa a somatória dos dois itens, sendo eles os respectivos certificados, tipo A3 em nuvem, e-CPF, emitido por autoridade certificadora (CA) credenciada pela infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil), com validade de 3 anos e sem limite de assinaturas e Certificado digital do tipo A3 sem mídia, e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (CA) credenciada pela infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil), com validade de 3 anos conforme descrito no item 2 do Termo de Referência;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 4.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência;
- 4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5** Com relação aos impostos, quando for devido, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8** Paralelamente ao envio da proposta, o licitante deverá enviar, no sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação especificados neste edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANÇES

- 5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 5.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do único grupo (lote 1).
- 5.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 5.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 5.10** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 5.11.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.16.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.16.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.16.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.17.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 5.17.1.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.17.1.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei federal 14.133 de 2021;
- 5.17.1.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.17.1.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.17.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.17.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.17.2.2** empresas brasileiras;
- 5.17.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.17.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei federal nº 12.187 de 2009.
- 5.18** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.18.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara Municipal de Piedade.
- 5.18.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.18.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.18.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por até 1 (uma) hora, desde que haja solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação ao referido sócio de que trata o artigo 12 da lei federal nº 8.429 de 1992.

6.3 Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.4 deste edital.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 6.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 6.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1** contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - 6.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Piedade;
 - 6.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Piedade.
- 6.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro que poderá pedir auxílio técnico para análise de exequibilidade ou pedir explicações do licitante para justificar a exequibilidade da proposta.
- 6.9** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada por esta administração pública, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 7.1** Os documentos previstos no termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da lei federal nº 14.133 de 2021.
- 7.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no decreto federal nº 8.660 de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3** Se o licitante participar na forma de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 25% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.3.2** Fica impedido que uma empresa consorciada participe, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- 7.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na lei federal nº 14.133 de 2021.
- 7.6** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que já não tenham sido enviados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável, a critério do pregoeiro e com sinalização pelo licitante que está presente na sessão, por mais 1 (uma) hora, contado da solicitação inicial do pregoeiro.

7.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.10 A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do termo de referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (lei federal 14.133 de 2021, art. 64), para:

7.11.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.11.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.16 Habilitação Jurídica

7.16.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.16.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

7.16.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.16.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.16.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.16.6 No caso de consórcio, sem prejuízo da habilitação jurídica individual de cada empresa consorciada:

7.16.6.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.16.6.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Câmara Municipal de Piedade.

7.16.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.16.7.1 Caso a cooperativa esteja enquadrada na lei federal nº 12.690 de 2012 – “*cooperativa de trabalho*” – os serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa devem ser compatíveis com o objeto desta licitação.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

7.16.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.16.9 Os documentos de habilitação jurídica acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.17 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.17.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF -, conforme o caso;

7.17.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.17.4 Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.17.5 Prova de situação regular perante a justiça do trabalho;

7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da lei complementar federal nº 123 de 2006).

7.18.1 Pelo disposto no item anterior, a existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.19 Qualificação Econômico-Financeira

7.19.1 Não será exigido qualificação econômico-financeira das licitantes (inciso III, art. 70 da lei federal 14.133 e inciso XXI, art. 37 da Constituição Federal).

7.20 Qualificação Técnica

7.20.1 Certidão ou atestado de que o licitante seja uma AC – Autoridade Certificadora – ou uma AR – Autoridade de Registro – registrada no Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei federal nº 14.133 de 2021.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei federal nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.3.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, vedada outra forma de envio.

8.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 9.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Piedade;
- 9.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5** fraudar a licitação;
- 9.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal n.º 12.846 de 2013.
- 9.2** Com fulcro na lei federal nº 14.133 de 2021, a Câmara Municipal de Piedade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1** advertência;
 - 9.2.2** multa;
 - 9.2.3** impedimento de licitar e contratar;
 - 9.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 9.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 25 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da lei federal nº 14.133 de 2021.
- 9.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Piedade, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da lei federal nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o endereço de e-mail contato@piedade.sp.leg.br.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 11.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 11.3** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF (GMT -3:00).
- 11.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5** Nas fases de negociação, julgamento e habilitação do pregão, o licitante que tiver uma solicitação do pregoeiro a ser atendida terá o prazo de 1 (uma) hora, contada a partir da primeira mensagem de solicitação, para atender de forma plena a solicitação.
- 11.6** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por até 1 (uma) hora, desde que haja solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.7** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Piedade, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.8** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Piedade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piedade.
- 11.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.11** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

Piedade, 01 de julho de 2025

Adilsom Castanho
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços

Processo CMP nº 157/2025

Pregão eletrônico nº 4/2025

A Câmara Municipal de Piedade, inscrita no CNPJ sob nº 60.116.522/0001-85, com sede na Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade - SP, neste ato representada pelo seu presidente, senhor Adilsom Castanho, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, com processamento de Sistema de Registro de Preços, realizado no dia xx/7/2025, processo administrativo n.º 157/2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de certificados digitais, em conformidade com a discriminação contida no termo de referência contida no presente edital ao qual essa ata de registro de preços é anexa.

1.2 A proposta vencedora também é parte integrante desta ata, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior a quantidade estimada máxima anual prevista para contratação.

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do Termo Ref.	Especificação	Quantidade estimada anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	certificado digital do tipo A3 em nuvem, e-CPF, emitido por autoridade certificadora (CA) credenciada pela infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil), com validade de 3 anos e sem limite de	31		



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

	assinaturas.			
2	Certificado digital do tipo A3 sem mídia, e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (CA) credenciada pela infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil), com validade de 3 anos.	1		
Total:				

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA E ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser prorrogada por mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, será aplicado o índice IPCA para correção dos preços com data-base vinculada à data da assinatura da referida Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Câmara Municipal de Piedade poderá realizar pesquisa de mercado a qualquer momento a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Piedade convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não atender à ordem de compra no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Piedade, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Piedade, [DIA] de [MÊS POR EXTENSO] de 2025.

Contratante:

Câmara Municipal de Piedade – SP

CNPJ: 60.116.522/0001-85

Fornecedor:

[NOME DA CONTRATADA]

CNPJ:/.....-.....

.....
Adilsom Castanho

*Presidente da Câmara Municipal de
Piedade – SP*

.....
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Representante legal



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo II – Termo de Referência

Autoria: Thais Sebastião Paiva

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na emissão de certificados digitais para a Câmara Municipal de Piedade - SP.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1 Descrição dos serviços a serem contratados:

Item	Descrição	Quantidade
Lote 1 - Global		
1	Certificado digital do tipo A3 em nuvem, e-CPF, emitido por autoridade certificadora (CA) credenciada pela infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil), com validade de 3 anos e sem limite de assinaturas.	31 un.
2	Certificado digital do tipo A3 sem mídia, e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (CA) credenciada pela infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil), com validade de 3 anos.	1 un.

2.2 Não deve haver limites para a quantidade de arquivos a serem assinados no período de validade dos certificados digitais.

2.3 Não deve haver um limite de tamanho de arquivos pdf que podem ser assinados em computadores. Caso haja algum tipo de limite em algum caso, deve ser permitido assinatura em arquivos pdf de pelo menos até 60MB.

2.4 A instalação dos certificados digitais, devem ser possíveis de serem usadas e instaladas nos sistemas operacionais Ubuntu 24.04 e superior e Windows 10 e superior.

2.5 O uso dos certificados digitais A3 em nuvem deve ser possível nos sistemas operacionais para dispositivos móveis Android 12 e superior e iOS 15 e superior.

3. PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4. O prazo de vigência de eventual contrato será de 1 ano, contados da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e/ou no Diário Oficial do Município de Piedade, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o limite de dois anos inerente à ata de registro de preços, a critério da Administração, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratada deverá fornecer os itens requisitados por meio de ordens de compra em quantitativos a critério da Câmara Municipal de Piedade.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

5.2 Emitida a ordem de compra, o fornecedor terá o prazo máximo de 9 (nove) dias corridos para finalizar a fase de validação de identidade (entrevista) de todos os certificados pedidos e, a partir da mesma ordem de compra, de 12 (doze) dias corridos para a emissão dos certificados digitais.

5.2.1 Não será considerada infração da contratada se a entrevista de validação não for concluída por culpa do servidor ou vereador que não fez a sua parte para que a entrevista ocorresse.

5.2.2 Caso a contratada emita um certificado digital diferente do que foi pedido, o prazo de emissão continua inalterado e não será possível o pagamento do referido certificado digital.

5.3 Quando requisitado a emissão de certificado digital, na fase de confirmação de identidade do titular do certificado digital - validação - deverá ser feita de uma das formas descritas a seguir:

5.3.1 Por atendimento presencial, sendo que o atendimento deve ser feito necessariamente na sede da Câmara Municipal de Piedade – SP, situada na Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Vila São João – Piedade – SP, durante o expediente de atendimento ao público, das 8h às 17h;

5.3.2 Por videoconferência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 No caso do licitante vencedor ser um consórcio de empresas, o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da assinatura da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.16.6.1 desse edital.

6.2 Não haverá exigência da garantia de contratação do art. 96 e seguintes da lei federal 14.133/2021, porque os itens serão pagos somente quando forem entregues e conferidos com o que foi pedido neste termo de referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

7.1.1 A ata de registro de preços tem natureza contratual e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas combinadas e as normas da lei federal nº 14.133/2021, além dos contratos gerados por cada pedido de compra e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (lei federal nº 14.133/2021, art. 115).

7.1.2 Será nomeado gestor da ata de registro de preços e gestor do contrato, servidor responsável pela correta execução do instrumento, bem como eventual revisão de preços e renovação da ata e contrato.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

7.1.3 Será nomeado fiscal do contrato, servidor responsável pela correta execução do instrumento.

7.1.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (lei federal nº 14.133/2021, art. 121).

7.1.4.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (lei federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.2 Dos Critérios de Medição e Pagamento

7.2.1 Será feito o pagamento de toda ordem de compra concluída, condicionado também a entrega da nota fiscal relativa à ordem de compra.

7.2.1.1 Certificados digitais emitidos em desconformidade com a ordem de compra não poderão ser pagos, sendo responsabilidade da contratada a despesa da emissão incorreta.

7.2.2 Os pagamentos poderão ser realizados via transferência bancária, boleto bancário ou pix, de acordo com o que for pactuado com o fornecedor, desde que seja em nome do fornecedor.

7.3 Do Recebimento do Objeto

7.3.1 Os arquivos de certificado digital deverão ser entregues para os seus titulares.

7.3.2 Sempre que solicitado, a contratada deverá informar quais entrevistas de validação foram concluídas bem como quais certificados digitais foram efetivamente emitidos.

7.3.3 Os produtos entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 7 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de possíveis penalidades.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução é simples dada a baixa complexidade do objeto, uma contratação comum, com elaboração de contrato. Após o acionamento da ata, por meio de ordem de serviço, conforme a necessidade do órgão, a empresa vencedora prestará os serviços, recebendo o pagamento após sua devida medição.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Os critérios de seleção do fornecedor estão especificados no edital onde esse termo de referência é anexo.

10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

10.1 A fundamentação da contratação está devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, subanexo I.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A estimativa do valor da contratação consta como máximo aceitável para contratação no item 1.4 do edital, a partir de pesquisa de preços, resultando em uma média, mais detalhadamente descrita no Estudo Técnico Preliminar, subanexo I.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, previstos no orçamento do Município para o exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Para o lote 1 (itens 1 e 2):

Ficha: 06

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Subanexo I - Estudo Técnico Preliminar

Processo nº 146/2025

- **Produtos e/ou serviços solicitados para aquisição**

Aquisição de serviço de emissão de certificados digitais do tipo A3 em nuvem, e-CPF, emitido por autoridade certificadora (CA) credenciada pela infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil), com validade de 3 anos e sem limite de assinaturas e serviço de emissão de certificado digital do tipo A3 sem mídia, e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (CA) credenciada pela infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil), com validade de 3 anos.

- **Qual a necessidade da aquisição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) para a Câmara Municipal?**

O item 1, certificados digitais para pessoas físicas do tipo A3 em nuvem, será necessário para que todos os funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Piedade possam assinar digitalmente e com validade jurídica qualquer documento eletrônico, já que este órgão possui processos feitos eletronicamente para evitar o uso de papel e dar maior transparência e agilidade aos processos, além de facilitar o arquivamento. O tipo A3 em nuvem foi escolhido principalmente para evitar que um funcionário ou vereador perca o token que armazenaria um certificado digital do tipo A3 em mídia física. O item 2, certificado digital "sem mídia" para pessoa jurídica do tipo A3, é usado para representar a pessoa jurídica "Piedade Câmara Municipal" de forma eletrônica. Atualmente é usado para uso nos sistemas e-CAC, eSocial, Siconfi, gov.br e nos informes de imposto de renda. Nota-se que ele precisa de um token para ser instalado e só é considerado sem mídia por não haver necessidade de aquisição de novo token. O item em questão já é usado e só está aqui para uma eventualidade de troca de presidente da Câmara, uma vez que quando houver a troca do responsável pelo CNPJ da Câmara, o item em questão teria de ser emitido novamente com o novo responsável por este órgão público.

- **Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual**

O objeto está incluído no plano de contratações anual para o exercício de 2025 com os códigos de nº 57 e 58.

- **Requisitos de contratação**

- Os certificados digitais deverão ser emitidos em conformidade com os padrões estabelecidos pela ICP-BRASIL e por instituições cadastradas como Autoridade Certificadora (AC)
- Deverão ser emitidos por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil (em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, de 9 de junho de 2009)



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- A Validade dos certificados deverá ser de 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado.
- A empresa fornecedora deverá ser capaz de emitir certificados para pessoas físicas (e-CPF) do tipo A3 com validade de 3 anos e armazenados em nuvem, que permita a utilização em múltiplos dispositivos, inclusive dispositivos móveis.
- A empresa fornecedora deverá ser capaz de emitir certificado à pessoa jurídica (e-CNPJ) do tipo Certificado Digital e-CNPJ A3 sem mídia, com validade 3 anos
- Considerando que o serviço de certificação digital é essencial para o funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Piedade, é fundamental que ele esteja disponível sempre que houver demanda por parte da Contratante.
- A Câmara Municipal de Piedade não disponibilizará estrutura física, recursos materiais ou humanos para a execução do serviço, sendo estas de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- A princípio não deverá haver limite de tamanho de assinatura de arquivos pdf em computadores, caso algum programa de certificado digital em nuvem imponha alguma limitação do tipo, este deverá permitir ao menos 60MB.
- A aquisição do certificado digital em nuvem deve permitir o seu uso em múltiplos dispositivos, incluindo dispositivos móveis, bem como a sua recuperação em caso de perda de dispositivo.
- **Estimativa de valor de aquisição**

Lote 1		
Empresa	Data da Cotação	Valor
Item 1 – certificado digital do tipo A3 em nuvem, e-CPF, emitido por autoridade certificadora (CA) credenciada pela infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil), com validade de 3 anos e sem limite de assinaturas.		
BG Certificação digital Ltda CNPJ: 59.954.608/0001-06	17/06/2025	R\$134,90 (unidade); Total (x31): R\$ 4.181,90
Valid Certificadora Digital Ltda CNPJ: 14.121.957/0001-09	17/06/2025	R\$258,00 (unidade); Total (x31): R\$ 7.998,00
Certisign Certificadora Digital S.A. CNPJ: 01.554.285/0001-75	17/06/2025	R\$324,40 (unidade); Total (x31): R\$ 10.056,40
Item 2 – Certificado digital do tipo A3 sem mídia, e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (CA) credenciada pela infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil), com validade de 3 anos.		
BG Certificação digital Ltda CNPJ: 59.954.608/0001-06	17/06/2025	R\$219,00 (unidade);
Certisign Certificadora Digital S.A. CNPJ: 01.554.285/0001-75	17/06/2025	R\$351,90 (unidade)
CCN Multipla Certificadora Ltda	17/06/2025	R\$369,00 (unidade)



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

CNPJ: 45.616.309/0001-49		
--------------------------	--	--

- Média do item 1: R\$ 239,10 (unidade); R\$ 7.412,10 (total);
- Média do item 2: R\$ 313,30 (unidade). R\$ 313,30 (total);
- Média total: R\$ 7.725,40

• Levantamento de Mercado

Não há outras soluções que não a de aquisição dos certificados digitais diretamente em fornecedores especializados. O levantamento de mercado foi efetuado em 03 (três) empresas distintas. É importante ressaltar que se trata de serviço comum.

• Descrição da solução como um todo

A presente contratação tem por objeto a aquisição de serviço de emissão de certificados digitais do tipo A3 Pessoa Física (e-CPF) armazenamento em nuvem com validade de 3 anos e serviço de emissão de certificado digital do tipo A3 Pessoa Jurídica (e-CNPJ) sem mídia com validade de 3 anos

A aquisição do certificado digital em nuvem visa permitir o seu uso em múltiplos dispositivos, incluindo dispositivos móveis, e a sua recuperação em caso de perda de dispositivo.

Tecnicamente, busca-se com a aquisição do objeto da contratação: permitir que os servidores e membros detentores de mandato eletivo assinem documentos digitalmente, o façam com a possibilidade de uso em diversos tipos de dispositivos, tais como computadores, smartphones, notebooks etc, tendo suas assinaturas digitais armazenadas em nuvem para que haja possibilidade de recuperação.

Para casos específicos em que seja necessária a utilização de certificado digital em token, há a previsão de emissão de certificado que poderá ser instalado nos tokens que a Câmara Municipal de Piedade já possui.

Com vistas a garantir a continuidade dos processos e trâmites que requerem assinatura digital, faz-se necessária a aquisição do objeto deste estudo, levando em consideração os princípios norteadores da Administração Pública, tais como eficiência e economicidade.

Todos os elementos necessários à prestação do serviço estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e especificações técnicas do serviço.

• Necessidade de parcelamento da aquisição

A princípio, o natural seria dividir o item 1 e 2, por serem distintos. No entanto, o item 1 (31 un.) tem um valor muito maior do que o item 2 (1 un.) e, apesar de serem distintos, para a empresa fornecedora não haverá grandes diferenças, uma vez que ambos os formatos de certificados digitais requerem a mesma validação de identidade e com emissão de um certificado digital ao final do processo. Aqui foi optado por não parcelar a aquisição, para que os eventuais licitantes possam dar lances visando eventual economia de escala, por serem itens muito parecidos, e para que aumente os interessados em concorrer nesta licitação. Foi levado em conta também que o item 2 tem chances consideráveis de não ser usado por ser



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

um item de precaução caso o atual certificado digital usado tenha de ser trocado, deixando este item menos atraente para os licitantes e potencialmente diminuir a quantidade de competidores a dar lances no item.

- **Demonstrativos dos resultados pretendidos**

Redução de custos Operacionais: Simplificando processos e reduzindo custos associados a procedimentos manuais.

Economia de tempo: Agilidade nas tarefas administrativas, permitindo maior foco em atividades estratégicas.

Segurança quanto à documentação: Garantia de autenticidade e segurança de documentos eletrônicos, em conformidade com regulamentação vigente.

Agilidade em Processos: Processos com assinatura digital, beneficiam fornecedores e a administração

- **Providências a serem adotadas**

Nenhuma providência precisa ser adotada antes da assinatura do contrato.

- **Contratações correlatas**

Não há contratações correlatas.

- **Descrição de Impactos Ambientais**

Não há previsão de impactos ambientais com a contratação pretendida. Contudo, é necessário pontuar que a licitação/contratação sustentável constitui significativo instrumento de que dispõe a Administração Pública para exigir que as empresas que pretendem contratar com o Poder Público cumpram requisitos de sustentabilidade socioambiental, desde a produção até a distribuição de itens, assim como na prestação de serviços.

- **Modalidade de licitação, critério de julgamento e quantitativos**

O processo de contratação deverá seguir a modalidade de pregão na forma eletrônica, processado por meio de sistema de registro de preços por ser possível ter demanda variável conforme o fluxo de funcionários ou vereadores se alterem, com critério de julgamento menor preço global (por lote).

- **Posicionamento conclusivo**

A Câmara Municipal de Piedade usa de sistema computadorizado de tramitação de processos, em que todos os envolvidos nas atividades da Câmara precisarão de certificado digital para poder oficializar um documento em ambiente digital; do presidente da Câmara ter a necessidade de ter certificado digital – e-CNPJ, como representante da Câmara –; e da equipe de contratação ter mais agilidade com uso de certificados digitais ao usar os sistemas necessários.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Haja vista a importância da execução dos itens demandados por este ETP e com base em todas as informações aqui elencadas e que não há nenhum impedimento relativo à contratação, considero esta viável

Piedade - SP, 26 de junho de 2025.

Thais Sebastião Paiva
Equipe de apoio



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo III – Minuta do contrato

Processo CMP nº XX/2025

Pregão eletrônico nº 4/2025

Contrato nº ____/[Ano]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS.

A Câmara Municipal de Piedade, inscrita no CNPJ sob nº 60.116.522/0001-85, com sede na Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade - SP, neste ato representada pelo seu presidente, Senhor(a) Adilsom Castanho, RG nº 29.602.917-8 e CPF 189.166.938-96, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº ____/____-__, com sede na _____, nº _____, _____ - ____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG nº _____-__ e CPF nº _____-__, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº [X/20XX], doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1 — Aquisição de certificados digitais para a Câmara Municipal de Piedade - SP.
- 1.2 — Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 — Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025 e seus anexos;
 - 1.2.2 — Proposta de ____ de _____ de 2025, apresentada pela CONTRATADA;
 - 1.2.3 — Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 04/2025. Processo CMP nº 157/2025.
 - 1.2.4 — Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 04/2025.
- 1.3 — A execução dos serviços será feita sob regime menor preço global (por lote), conforme a composição de preços constantes da ata de registro de preços, assinada pela CONTRATADA.
- 1.4 — O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125, § 1º da lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

- 2.1. As especificações do objeto estão pormenorizadas no Termo de Referência, anexo a este contrato.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

CLÁUSULA TERCEIRA

VALOR E RECURSOS FINANCEIROS (art. 92, VIII)

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) pela prestação de serviço de 31 unidades do item 1 e 1 unidades do item 2 no valor R\$ _____ (_____). Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a quantidade de unidades dos Itens 1 e 2 são o máximo possível, não vinculando a obrigatoriedade de aquisição total.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 — As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, previstos no orçamento do Município para o exercício de [Ano do exercício], na dotação abaixo discriminada:

Para os Lote1 (itens 1 e 2):

Ficha: 06

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 — O prazo de vigência deste contrato é de até 3 (três) anos se houver aquisição de certificado A3 ou de 1 (um) ano para os certificados A1, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Piedade, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo e a critério da administração.

CLÁUSULA QUINTA

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA

SUBCONTRATAÇÃO

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, de forma eletrônica, e da disponibilização de quaisquer drivers ou extensões de navegadores da internet necessários ao uso dos certificados digitais;

7.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (lei federal nº 8.078/1990);

7.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da lei federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.6 - Entregar ao setor responsável pela gestão do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.8 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.9 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da lei federal nº 14.133, de 2021);

7.10 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da lei federal nº 14.133, de 2021);

7.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

8.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.6 - Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no tocante à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da lei federal nº 14.133/2021;
- 8.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
- 8.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 8.9 - Cientificar o setor de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 - A Câmara Municipal de Piedade terá o prazo de 21 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 21 dias.
- 8.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA

GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 9.2 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto/serviço prevista especificamente no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 10.1 — O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no termo de referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

REAJUSTE (art. 92, V)

- 10.1 – Por se tratar de produtos à pronta entrega, os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de vigência do contrato.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846/2013.

12.2 - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei federal nº 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da lei federal nº 14.133/2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da lei federal nº 14.133/2021).

IV - Multa: 30% do valor do contrato.

1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

2 - moratória de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I - O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da lei federal nº 14.133/2021.

3 - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da lei nº 14.133/2021)

12.4 - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei federal nº 14.133/2021).



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei federal nº 14.133/2021)

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da lei federal nº 14.133/2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da lei federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na lei federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

12.8 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da lei federal nº 14.133/2021).

12.9 - A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da lei federal nº 14.133/2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei federal nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da lei federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

13.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 - Indenizações e multas.

13.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da lei federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei federal nº 14.133/2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da lei federal 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da lei federal n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do decreto federal nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO

17.1 — O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Piedade - SP

17.2 — E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Piedade, [DIA] de [MÊS POR EXTENSO] de [ANO].

Contratante:

Câmara Municipal de Piedade – SP

CNPJ: 60.116.522/0001-85

Contratada:

[NOME DA CONTRATADA]

CNPJ:/.....-.....

.....
[NOME DO PRESIDENTE]

*Presidente da Câmara Municipal de
Piedade – SP*

.....
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Representante legal

Testemunha:

Nome:

RG:

Testemunha:

Nome:

RG:



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Piedade – SP.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Aquisição de certificados digitais.

ADVOGADOS/ Nº OAB/email: Anderson Lui Prieto - OAB 271105 e Reginaldo Silva de Macedo - OAB 370599, juridico@piedade.sp.leg.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do contrato

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo V – Declarações gerais para fins de habilitação

Declaro que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- [SE FOR COOPERATIVA] Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local e data

Assinatura do representante legal do licitante



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo VI – Modelo de proposta final

Ao excelentíssimo presidente da Câmara Municipal de Piedade – SP

Senhor Adilsom Castanho

Aos cuidados do pregoeiro.

Processo CMP nº xx/2025

Pregão Eletrônico nº 4/2025 – “Contratação de empresa especializada da prestação de serviço de emissão de certificados digitais para a Câmara Municipal de Piedade - SP”.

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ ____/____-____ (número do CNPJ), sediada na _____ (endereço completo), apresenta a seguinte proposta inicial para participação no processo licitatório em epígrafe:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Certificado digital do tipo A3 em nuvem, e-CPF, emitido por autoridade certificadora (CA) credenciada pela infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil), com validade de 3 anos e sem limite de assinaturas.	31		
2	Certificado digital do tipo A3 sem mídia, e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (CA) credenciada pela infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil), com validade de 3 anos.	1		
Valor total da proposta:				

Inclui-se nesse valor todos os custos inerentes à operação, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Local e data (por extenso)

Assinatura do representante legal da licitante



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo VII – Termo de Compromisso de Confidencialidade

Pelo presente termo, a empresa [RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ com o nº [Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, daqui em diante denominada como *contratada*, por tomar conhecimento de informações potencialmente sigilosas e protegidas pela legislação, além de informações de uso exclusivo da Câmara Municipal de Piedade - SP, aceita as regras, condições e obrigações do presente termo.

1) O objetivo deste termo de compromisso de confidencialidade é de prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Piedade reveladas à *contratada* em razão da execução do objeto do pregão eletrônico 4/2023 da Câmara Municipal de Piedade.

2) A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, mídia de armazenamento digital, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, informações pessoais, dentre outros.

3) A *contratada* compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da Câmara Municipal de Piedade e de seus titulares de dados, das informações restritas reveladas.

4) A *contratada* obriga-se a informar imediatamente à Câmara Municipal de Piedade qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste termo de compromisso de confidencialidade que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

5) A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da Câmara Municipal de Piedade, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato ou instrumento similar firmado entre esta Câmara e a *contratada*, sem qualquer ônus para esta administração pública. Nesse caso, a *contratada* estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pela Câmara Municipal de Piedade e dos titulares dos dados, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

6) Este termo de compromisso de confidencialidade entra em vigor desde a data de assinatura da ata de registro de preços.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

7) E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente termo, a *contratada* assina o presente termo através de seus representantes legais.

Piedade – SP, ____ de _____ de ____

[RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL]

_____ (assinatura digital ou física) _____
Nome do Representante



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F69F-1010-7B46-BB7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADILSON CASTANHO (CPF 189.XXX.XXX-96) em 03/07/2025 15:16:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/F69F-1010-7B46-BB7D>